



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 31/08/2022 (trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 14:00 (quatorze) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, conforme quadros anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados, pelo que todos atestam sua plena inviolabilidade.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Mix Varejo e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.878.100/0001-62, representada pelo Sr. **Ney Márcio Sant'Anna da Conceição**;
2. A empresa **Comercial Guller Comércio, Distribuição e Serviços - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.635/0001-65, representada pelo Sr. **Antero Alexandre Pacheco Rio**;
3. A empresa **SAP Comércio, Serviços e Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.839/0001-15, representada pelo Sr. **Rafael Marques Lousada**;
4. A empresa **Horto Central Marataízes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, representada pelo Sr. **Ronan da Silva Machado**;
5. A empresa **Lima Terra Comércio e Serviço EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.033/0001-12, representada pelo Sr. **Rogério Rosa Junior**;
6. A empresa **AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.670/0001-74, representada pelo Sr. **Alex Gurjão da Silva**;



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

7. A empresa **C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80 representada pelo Sr. Marcos Augusto da Mata Junior;
8. A empresa **Comercial Destaque EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.588/0001-02, representada pelo Sr. Stefano Stulzer de Almeida Filho;
9. A empresa **JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06, representada pela Sra. Jacileide Fernandes de Oliveira;
10. A empresa **Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/0001-88, representada pelo Sr. Samuel Vieira de Mattos Junior;
11. A empresa **C. Henrique Brito do Sacramento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.985.441/0001-00, representada pelo Sr. Carlos Henrique Brito do Sacramento;
12. A empresa **Start Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.900/0001-26, representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Macabu;
13. A empresa **Alag - Comércio e Serviços - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.710.060/0002-66, representada pelo Sr. André Luis Almeida Governo;
14. A empresa **R3M Importação e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.238.802/0001-70, representada pelo Sr. Lucas Bellas Vieira Terra da Silva;
15. A empresa **Distribuidora São Franciscana Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.022/0001-93, representada pelo Sr. Luciano Silva da Conceição;
16. A empresa **Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, representada pelo Sr. Matheus Batista da Silva;
17. A empresa **Top Lagos Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.365.986/0001-40, representada pelo Sr. Bernardo Barreto de Barros;
18. A empresa **Localmed Hospitalar Comércio e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.493.219/0001-40, representada pelo Sr. Matheus Amorim de Lima;
19. A empresa **C. Teixeira 110 Comércio de Alimentos EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pinto Teixeira;
20. A empresa **R. A. P. Multicomercial EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.185.272/0001-86, representada pelo Sr. Rafael Arêas Paes;
21. A empresa **Comercial Milano Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, representada pela Sra. Monica Rodrigues da Silva;
22. A empresa **Mega Mix Cruz Distribuidora e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, representada pelo Sr. Felipe Pereira Cruz;



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

23. A empresa **Arthucely Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;
24. A empresa **Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36, representada pela Sra. Maria Eduarda Galhardo Vieira;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

Todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Para que se registre, durante a realização da sessão, por conta da intermitência no fornecimento do link de internet que atende a sala da Coordenadoria Especial de Licitações, e o computador responsável pela transmissão da sessão via facebook, a transmissão fora interrompida durante alguns momentos havendo a sua retomada tão logo quando as paralizações foram percebidas. Durante a sessão os representantes presentes foram cientificados do ocorrido, pelo que não foi praticado qualquer ato irregular que pudesse influenciar a condução do certame, o que é atestado por todos.

Dito isto, o Pregoeiro submeteu aos representantes das empresas a documentação de credenciamento para análise e rubrica dos presentes. Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os prepostos das empresas **Mix Varejo e Distribuição Ltda.**, **Horto Central Marataízes Ltda.**, **AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI** e **C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI**. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que as empresas **JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME** e **Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.**, possuem punições de suspensão de licitar limitadas às esferas dos poderes dos órgãos sancionadores, quais sejam, respectivamente, os Município de Nova Friburgo - RJ e de Sumidouro - RJ, de modo que as punições não constituem impedimento de participação no presente certame. Quanto as demais licitantes, não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

Após, o Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos apresentados. Novamente, o Pregoeiro franqueou o acesso à documentação contida nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se que alguns itens cotados por algumas das participantes do certame foram desclassificados por não atenderem as disposições do item 11.1 e seus subitens do instrumento convocatório. Por seu turno, foi necessário realizar algumas correções de valores, o que foi feito levando-se em consideração as disposições do item 13.5.2 e subitens seguintes, também do edital. Para dar dinamismo à sessão, considerando o já avançar do horário, para que não fosse necessário narrar cada um dos apontamentos, o Sr. Pregoeiro forneceu a todos os presentes o mapa comparativo de propostas estabelecendo valores e itens classificados de cada uma das empresas. Todos os presentes manifestaram-se de acordo com os itens e valores apresentados, nada tendo a opor quanto a isto.

Apesar dos achados, todas propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido às disposições editalícias pertinentes ao tema. Considerando o número reduzido de licitantes na disputa de alguns itens, visando dar competitividade ao certame, o Sr. Pregoeiro, decidiu por oportunizar a todos os presentes que participassem da etapa de lances em todos os itens respectivamente cotados pelas empresas, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa.

Neste cenário, o Pregoeiro alertou aos presentes para que fossem prudentes em seus lances, ofertando apenas valores até o limite em que tivessem condições de fornecimento, tendo informado que as solicitações inoportunas e não fundamentadas de reequilíbrio econômico financeiro das propostas serão negadas e as empresas punidas com o rigor da Lei.

Durante a etapa de lances, a representante da empresa Comercial Milano Brasil Ltda. alegou erro no preenchimento do valor unitário no item nº 09, Alho, pelo que o valor apresentado seria inexequível, tendo apelado ao Sr. Pregoeiro pela sua desclassificação. O Sr. Pregoeiro acatou o pedido, pelo que o item fora declinado à empresa imediatamente classificada em segundo lugar.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas apresentadas na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Considerando o avançar do horário, o número de vencedores no certame e o volume de documentos de habilitação a ser analisado, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e registra que optou por suspender a Sessão pelo que deixa consignado que haverá convocação no portal da transparência do município com a necessária antecedência para retomada dos trabalhos, o que ocorrerá nesta mesma sala da Coordenadoria Especial de Licitações, sita a Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000 com a abertura dos envelopes e análise de mérito de habilitação das empresas vencedoras.

Tendo em vista a paralisação, o Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechados e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

REMAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Mix Varejo e Distribuição Ltda. _____

Comercial Gulles Comércio, Distribuição e Serviços - EIRELI _____
SAP Comércio, Serviços e Distribuidora Ltda. _____

Horto Central Marataízes Ltda. _____

Lima Terra Comércio e Serviço EIRELI _____

AGS Dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI _____

C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI _____

Comercial Destaque EIRELI - EPP *Stúdio Studio de Arte 7th* _____

JG Tech Com e Prest de Serv Aliment e Gráf Ltda. - ME _____

Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - ME _____

C. Henrique Brito do Sacramento Ltda. _____

Start Comercial EIRELI *Comércio de Arte* _____

Alag - Comércio e Serviços - EIRELI _____

R3M Importação e Distribuição Ltda *Imagem Arte, Uirua S. da Silva* _____

Distribuidora São Franciscana Ltda. - EPP *Imagem Arte* _____



PROCESSO Nº 5.095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME

Top Lagos Comércio e Serviços EIRELI

Localmed Hospitalar Comércio e Serviços Ltda. - ME

C. Teixeira 110 Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

R. A. P. Multicomercial EIRELI - ME

Comercial Milano Brasil Ltda.

Mega Mix Cruz Distribuidora e Serviços Ltda.

Arthucely Comércio e Serviços Ltda.

Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01920177/000179 09480727000198 15727912000137 10866908000136

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão Judicial em execução civil que impeça a contratação
Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 31/08/2022 15:40:15

Data da última atualização: 31/08/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	10.866.908/0001-36	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA	RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO - RJ	Suspensão - Lei de Licitações	27/07/2021	1

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 43985441000100 27581900000126 41710060000266 39238802000170 06324022000102 36635896000140 21493219000140 06324022000193
 03279529000184 38185272000186

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 31/08/2022 15:40:15

Data da última atualização: 31/08/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMIDOURO - RJ

RUA ALFREDO CHAVES,
39 - CENTRO

Contatos da origem da
informação

E-mail

Data de registro no
sistema

2225311128

GABINETE2017@SUMIDO
URO.RJ.GOV.BR; LICITAS
UMID@YAHOO.COM.BR;

28/07/2021

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 31/08/2022 15:43:39

Data da última atualização: 31/08/2022 12:00:05

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA -
10.866.908/0001-36

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

COMÉRCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS
VIEIRA LTDA

Nome Fantasia

VIEIRA ALIMENTOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE
LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI
8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

26/07/2021

Data de fim da sanção

26/07/2023

Data de publicação da sanção

27/07/2021

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO 02
PAGINA 3

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

1390/2021

Abrangência definida em decisão judicial

EM TODOS OS PODERES
DA ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMIDOURO - RJ

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

RJ

08.145.825/0001 EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM REGISTRO NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E FUNDAMENTO: NA FORMA DO ART. 87, III, DA LEI DE Nº 8666/93. NOVA FRIBURGO (RJ), 06 DE JANEIRO DE 2022. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE Nº 3550/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. EMPRESA PENALIZADA: JG TECH COM. E PREST.DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA. CNPJ Nº 08.145.825/0001-06. PENALIDADE: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM REGISTRO NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS). FUNDAMENTO: NA FORMA DO ART. 87, III, DA LEI DE Nº 8666/93. NOVA FRIBURGO (RJ), 06 DE JANEIRO DE 2022

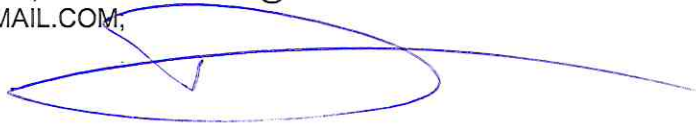
ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ		RJ

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

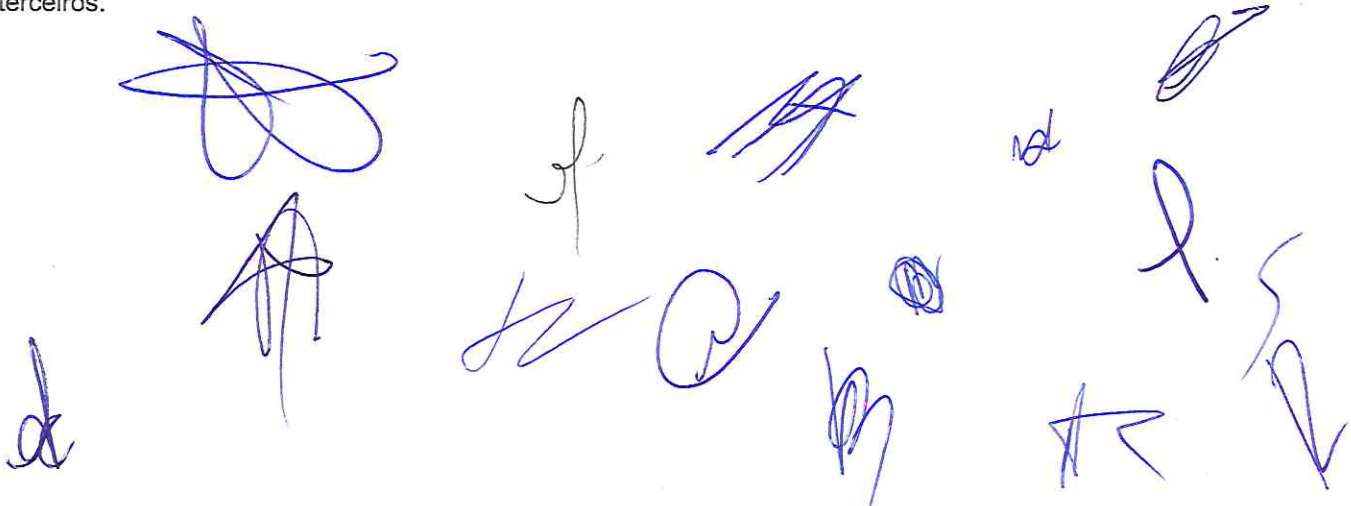
Órgão/Entidade	Endereço	E-mail	Data de registro no sistema
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ	AV. ALBERTO BRAUNE, Nº 225 - NOVA FRIBURGO - CENTRO - RJ - CEP. 28600-000	PREFEITO.NF@GMAIL.COM;CONTROLEPMNF@GMAIL.COM,	21/01/2022

Contatos da origem da informação
(22) 2525-9149



ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 31/08/2022 15:39:44

Data da última atualização: 31/08/2022 12:00:05

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - 08.145.825/0001-06
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

Nome Fantasia

JGTECH

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

20/01/2022

Data de fim da sanção

20/01/2024

Data de publicação da sanção

07/01/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 902 PAGINA 14

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

06/01/2022

Número do processo

3550/2021
 2441/2022(REVISÃO)

Abrangência definida em decisão judicial

NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

REVISÃO DA SANÇÃO: PROCESSO DE REVISÃO 2441/2022: DECISÃO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022 COM REGISTRO NO CEIS. DATA DA ALTERAÇÃO (REVISÃO): 18/04/2022 EXTRATO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE Nº 3550/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. EMPRESA PENALIZADA: JG TECH COM. E PREST.DE SERVIÇOS A LTDA. CNPJ Nº

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36878100000162 10890635000165 05369839000115 39818737000151 10830033000112 27884670000174 26725081000180 10613588000102

08145825000106 13791068000188

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 31/08/2022 14:49:18

Data da última atualização: 31/08/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	08.145.825/0001-06	JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRAFÍCOS LTDA	RJ	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ	Suspensão - Lei de Licitações	07/01/2022	1